

ATA N.º 26/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014

No dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.-----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 3494-c, P. 1B-7/8.3): Da UDIPSS – União Distrital de Instituições Particulares de Solidariedade Social, de Vila Real, a pedir que este Município participe, mensalmente, com a importância de € 110,00 (cento e dez euros) para ajudar a custear o aluguer (€ 1.500,00 mensal), de uma arca frigorífica para acondicionar produtos destinados a serem distribuídos pelas IPSS do distrito. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado, a partir do próximo mês de janeiro e enquanto durar o aluguer das arcas frigoríficas. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Capacidade máxima de Alojamento Local:

1.Requerimento de Vítor Manuel Canilhas Correia (E. 1918-D, Pº 3B-11/3.6.109), a solicitar o aumento da capacidade máxima do registo como Alojamento Local da Casa de Canilhas, sita na Rua do Ervedal, 263, freguesia de Mesão Frio (Santo André), deste concelho.

Informação Técnica: Em face da análise que efetuamos e tendo em consideração o número de quartos e as suas áreas, sou de opinião que se poderá fixar a sua **capacidade em cinco camas duplas**. Mais se informa que dever-se-á comunicar ao requerente que não poderá possuir em qualquer dos quartos da habitação aparelhos de combustão que utilizam combustíveis sólidos, nomeadamente lareiras, braseiras para aquecimento, fogões de sala e salamandras, tal como previsto no nº1, artigo 87º, da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro. À consideração superior.

Parecer: Concordo. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação dos Serviços Técnicos. -----

2. Utilização de viaturas:

Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real, autorizou a cedência gratuita de transporte, no dia 19 de dezembro, para os seus utentes participarem na festa de Natal, nas instalações da requerente. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. Emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade de prédios rústicos:

Requerimento com o nº 2883-D, Pº 3B-5/10, de António Fernando Vieira Lopes, residente no Lugar das Quintãs, freguesia de Barqueiros, deste concelho, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artº331-B, da freguesia de Barqueiros.

Informação: O requerente pretende parecer sobre o aumento de compropriedade na venda de parte da parcela de terreno, situada no lugar de “Quinta de Dentro a Valemoreira”, freguesia de Barqueiros, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 331-B.

De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março.

Em face da análise que efetuámos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março.**

Parecer: Concordo, pelo que se propõe que esta Câmara emita parecer favorável ao aumento da compropriedade no prédio apresentado.

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação dos Serviços Técnicos. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia dezassete de dezembro, que acusa o saldo de quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos, (€ 439.551,32), valor este que integra a quantia de cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos, (€ 126.359,85), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2014:

A Câmara ratificou, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 12 de dezembro, que aprovou a oitava alteração do Orçamento da Despesa e do Plano de Atividades Municipal e a 4.ª do Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano de 2014, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e oito de fevereiro. -- A alteração orçamental importa na quantia de cinquenta e seis mil e quatrocentos e dez euros (€ 56.410,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. Empréstimo de curto prazo:

A Câmara aprovou, por unanimidade, a minuta do contrato de empréstimo de curto prazo para o ano de 2015, destinado a ocorrer a dificuldades de tesouraria, para ser utilizado em regime de conta corrente, até ao montante de 250.000,00 euros, celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, S.A.. -----

4. DIVERSOS:

1. Feira anual de Santo André/2014:

(E. 3014-c, P. 1B-1/36.7): Da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a enviar o relatório de contas das atividades da Feira de Santo André. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração da Periodicidade das reuniões camarárias:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Atendendo a que:

- ✓ De acordo com o Regimento desta Câmara, as suas reuniões ordinárias têm a periodicidade quinzenal, realizando-se às primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês;
- ✓ Se encontra estabelecido, por deliberação camarária, que as reuniões sejam transferidas para o primeiro dia útil imediato, sempre que qualquer das quintas-feiras coincida com feriado;
- ✓ Por aplicação das regras enunciadas, a próxima reunião, primeira do ano de 2015, tem a sua realização prevista para o dia 2 de janeiro, sexta-feira, em que será concedida tolerância de ponto parcial aos trabalhadores da autarquia;
- ✓ A esta situação acresce que, nas duas semanas que antecedem, por motivo das festas natalícias e de fim de ano, os dias de trabalho ficam substancialmente reduzidos, o que compromete a preparação da reunião;

Assim, proponho que a Câmara delibere no sentido de, excecionalmente, as reuniões camarárias do mês de janeiro de 2015 se realizem na segunda e quarta quintas-feiras.” -
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Cemitério Municipal:

Sobre este assunto, elaborada pela chefe da DAF e subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“1º Introdução

A concessão e as dimensões para as sepulturas no Cemitério Municipal desde a década de 1980 que geram controvérsia, tendo-se a situação agravada com a execução da maior parte dos revestimentos, que foram executados de tal forma irregulares, sem o respeito pelos alinhamentos e pela geometria de cada talhão, que tornou o ordenamento e a circulação no interior dos quatro talhões impossível, ao ponto de, na sua reunião de 23 de janeiro de 1990, a Câmara Municipal ter deliberado suspender a concessão de mais terrenos.

Em janeiro de 1991 foi elaborado um estudo de reordenamento pelo GAT – Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Norte, o qual se tentou aplicar com a deliberação de 31 de outubro de 1994, mas, decorridos poucos meses, concluiu-se que não era exequível sem a ampliação do Cemitério, sem ações sérias e duras da fiscalização e à

trasladação de alguns cadáveres para a parte a ampliar ou para outras sepulturas, de forma a serem criados corredores de circulação e reduzir a densidade de sepulturas.

Como nenhuma dessas medidas foi implementada e surgiram situações impossíveis de resolver, em 5 de fevereiro de 1996, surgiu nova deliberação a suspender a concessão, situação que se encontra em vigor até esta data.

2º Situação existente

Como está a ser efetuado o estudo para a ampliação do Cemitério, tendo-se obtido o parecer favorável das entidades que para o efeito têm de se pronunciar e estando reunidas as condições para se avançar para a fase seguinte, que é o projeto de execução, parece-nos oportuno iniciar o estudo económico para o financiamento da obra, pois não temos conhecimento que exista ou venha a existir participação comunitária para este tipo de empreendimentos, pelo que, uma via será a concessão das sepulturas existentes que reúnam condições, ou a concessão para o futuro das que venham a construir-se na ampliação e durante um determinado período de tempo.

Assim, foi efetuado o levantamento da situação existente, o qual se apresenta em anexo, onde pode concluir-se que:

- É impossível reordenar as sepulturas porque a situação encontra-se de tal forma irregular que terá de ser intervencionada cada uma, o que conduz a custos e aspetos sentimentais que nem vale a pena equacionar esta hipótese;
- Por sua vez, também é necessário criar o acesso ao interior dos talhões, o que hoje se faz passando por pequenas faixas de terreno disponível entre as sepulturas, caminhando de pé em pé sobre as mesmas ou então pisando os revestimentos existentes. Assim, terá que haver um conjunto de sepulturas que não podem ser concessionadas para que no seu lugar seja criado o acesso. A parte difícil desta medida é que existem sepulturas ocupadas e outras, além de ocupadas, também estão revestidas. Mas, se a solução para a primeira situação é aguardar pelo período de três anos para que o cadáver aí inumado seja absorvido pelo solo, a solução para a segunda é obrigar os infratores a retirarem os revestimentos de forma amigável, ou então coerciva.
- A dimensão e a união de sepulturas tem gerado problemas e foi um dos fatores que contribuiu para esta situação, pois até à reunião camarária de outubro de 1986, na qual foram fixadas as dimensões e os agrupamentos, as ocupações efetuaram-se de forma aleatória.

Não encontramos nenhuma legislação que trate estes temas de forma objetiva e específica, mas de acordo com o disposto no artº 12º do Decreto-Lei nº 44220 de 3 de

março de 1962, as escavações a abrir para o enterramento de cadáveres terão as dimensões mínimas de 2x0,65 m para adultos e 1x0,55 m para crianças. Por sua vez, o 3º parágrafo, artº 8º do mesmo diploma, fixa que a largura dos intervalos entre sepulturas e entre estas e os lados dos talhões nunca poderá ser inferior a 0,40 m e o acesso a cada uma das sepulturas com a largura mínima de 0,60 m. Pela análise que efetuamos a um conjunto de regulamentos municipais verificamos que apenas alguns fixam como dimensão 2x0,80 m, mas a grande maioria fixa 2x1 m, nada referindo quanto ao afastamento lateral, pois possivelmente já está fisicamente demarcada cada sepultura, ou então não estão a atender a esses aspetos. Então, com base no que acabamos de apresentar, parece-nos que apenas poderão ser concessionadas as sepulturas com as dimensões de 2x1 m, ficando as que têm dimensão inferior para acessos e para inumação de crianças.

3º Proposta

Em face do exposto, propõe-se que seja deliberado o seguinte:

1. Seja autorizada a concessão de, até 115 sepulturas com as dimensões de 2x1m, identificadas e numeradas conforme a planta anexa.
2. Mediante proposta dos serviços, devidamente fundamentada, que possa ser efetuada a concessão de qualquer uma das restantes, no caso de ser possível assegurar as dimensões de 2x1m, apenas em situações de permuta de que resulte a melhoria de circulação no interior dos talhões.
3. Que sejam promovidas ações de fiscalização, para que as ocupações abusivas sejam identificadas e corrigidas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Marco Silva. -----

4. Concurso público internacional para fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal:

Sobre este assunto, elaborada pela chefe da DAF e subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Na sequência do Protocolo elaborado para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, com vista à adjudicação do fornecimento referido em epígrafe e do qual este Município faz parte, foi, por parte do Júri do Procedimento, elaborado o respetivo relatório preliminar e a audiência prévia relativa ao concurso, bem como o relatório final para cumprimento do estabelecido no Código dos Contratos Públicos, o qual se envia, para aprovação da Ex.ª Câmara Municipal, no uso da faculdade prevista na alínea

f), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo também proceder à respetiva adjudicação.

Face ao valor da adjudicação (218 469, 98 €, acrescido de IVA à taxa de 6% e 23%), propõe-se também a não exigência de caução, nos termos do n.º 2, do art.º 88.º do CCP. Em simultâneo com a decisão de adjudicação, deverá ser aprovada a minuta do contrato, a qual também se apresenta em anexo.

Assim propõe-se:

- a) A não exigência de apresentação da Caução;
- b) A aprovação do Relatório Final;
- c) A aprovação da Minuta do Contrato;
- d) A adjudicação à EDP Comercial – Comercialização de Energias, S.A., pelo valor de 218 469, 98 € (não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado).

De seguida e se forem aprovados os itens atrás referidos, deverá dar-se conhecimento desse despacho à CIMDOURO, conforme referido no e-mail enviado a esta Câmara Municipal no dia 15 de dezembro corrente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Nassirao Pereira Monteiro*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara



